



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nova Trento, 07 de junho de 2024.

Ofício Nº391/2024/Compras/SMS/NT

Ao,
Setor de Licitações
Sr. Fernando Sens
Gerente de Compras

Venho por meio desta, encaminhar a Dispensa de licitação para a aquisição de uma motocicleta para uso do agente de combate a endemias no exercício de suas funções. Os documentos encontram-se na pasta pública FRAN-SAÚDE. São eles:

- Termo de referência nº 006/2024.
- Comunicação interna indicando dotação nº 043/2024.
- DFD nº 011/2024.
- Pesquisa de Preço nº 006/2024.

Sem mais para o momento, agradeço.

Atenciosamente,

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

RECEBIDO

07/06/2024

NOME:

RG/CNPJ:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 011/2024

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário
Responsável pela Demanda: Maria Cristina Adami Matrícula: 262 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Telefone: 4832673267
Indicação do Gestor do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Gestor do Contrato: Maria Cristina Adami Matrícula: 262 E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br Telefone: 48 3267 3267
Indicação do Fiscal do Contato (§ 3º do art. 7º e art. 117 da Lei nº 14.133/2021) Nome do Fiscal do Contrato: Francielli Sabrina Andrietti Marchi Matrícula 7052 E-mail: admsaude@novatrento.sc.gov.br Telefone: 48 3267 3267
1. Objeto: A presente descrição tem por objetivo justificar a necessidade de aquisição de 01 unidade de Motocicleta com as seguintes especificações, para uso do Agente de Endemias, através de dispensa de licitação, para atender a demanda do setor de epidemiologia do município. MOTOCICLETA ANO/MODELO: 2024/24; MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, SISTEMA OHC, CILINDRADA MÍNIMA: 160 CC, POTÊNCIA MÍNIMA: 14 CV, TORQUE MÍNIMO: 1,2 KGF, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, SISTEMA PARTIDA: ELÉTRICO, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEXÍVEL DE COMBUSTÍVEL, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, BATERIA 12V, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 15 LITROS, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES, FREIO DIANTEIRO A DISCO, FREIO TRASEIRO A TAMBOR.
2. Valor Estimado da contratação: R\$ 18.400,00.
3. Justificativa da necessidade da contratação e resultados pretendidos 3.1. Justificativa



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



3.1.1 Mobilidade e Acesso: Como parte do trabalho do Agente de Endemias envolve a visita a diferentes áreas e residências para monitoramento e controle de doenças endêmicas, como a dengue, zika e chikungunya, a mobilidade é essencial. Uma moto proporciona acesso mais rápido e fácil a áreas urbanas e rurais, onde carros podem enfrentar dificuldades de locomoção.

3.1.2 Eficiência Operacional: A agilidade proporcionada por uma moto permite que os Agentes de Endemias realizem suas tarefas de forma mais eficiente. Eles podem cobrir uma área maior em menos tempo, o que é crucial para identificar focos de doenças rapidamente e tomar medidas preventivas.

3.1.3 Redução de Custos: Em comparação com veículos maiores, como carros, o custo de aquisição, manutenção e operação de uma moto é consideravelmente menor. Isso representa uma economia para os órgãos responsáveis pela saúde pública, permitindo alocar recursos para outras necessidades.

3.1.4 Facilidade de Estacionamento: Em áreas urbanas densamente povoadas, encontrar estacionamento pode ser um desafio para veículos maiores. Uma moto ocupa menos espaço e pode ser estacionada em locais mais acessíveis, facilitando o deslocamento dos Agentes de Endemias.

3.1.5 Resposta a Emergências: Em situações de emergência, como surtos de doenças, desastres naturais ou necessidade de intervenções rápidas, uma moto permite uma resposta mais ágil. Os Agentes de Endemias podem chegar rapidamente aos locais afetados para fornecer assistência e realizar ações de controle de doenças.

3.1.6 Visibilidade e Identificação: Uma unidade de moto dedicada ao trabalho dos Agentes de Endemias pode ser identificada facilmente, aumentando a visibilidade e reconhecimento do serviço prestado à comunidade. Isso pode promover uma maior confiança da população no trabalho realizado e incentivar a colaboração nas ações de saúde pública.

3.2. Resultados pretendidos

3.2.1 Melhoria na Cobertura e Eficiência: A moto permitirá que os Agentes de Endemias alcancem mais residências e áreas de difícil acesso em um período de tempo mais curto. Isso resultará em uma melhoria na cobertura do monitoramento e controle de doenças endêmicas, reduzindo o risco de surtos e propagando a conscientização sobre medidas preventivas.

3.2.2 Redução da Propagação de Doenças: Com uma resposta mais rápida e eficaz às condições endêmicas, como a dengue, zika e chikungunya, espera-se uma redução na propagação dessas doenças. A identificação precoce de focos de infestação e a implementação de medidas de controle adequadas podem ajudar a quebrar o ciclo de transmissão e proteger a saúde da comunidade.

3.2.3 Aumento da Conscientização e Participação Comunitária: A presença visível dos Agentes de Endemias nas comunidades, utilizando uma moto identificada para suas atividades, pode aumentar a conscientização sobre questões de saúde pública. Isso pode motivar os residentes a participarem ativamente de iniciativas de prevenção, como eliminação de criadouros de mosquitos e adoção de práticas de higiene adequadas.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



3.2.4 Economia de Recursos: A utilização de uma moto para as atividades dos Agentes de Endemias pode resultar em economia de recursos financeiros e humanos. Menos tempo gasto em deslocamento significa mais tempo disponível para as atividades de campo, maximizando a eficiência do trabalho realizado.

3.2.5 Resposta Efetiva a Emergências: A capacidade de responder rapidamente a emergências de saúde pública, como surtos de doenças, permite uma contenção mais eficaz dos problemas antes que se tornem mais graves. A presença de uma moto dedicada ao trabalho dos Agentes de Endemias contribui para uma resposta ágil e coordenada nessas situações.

4. Descrições e quantidades

Descrição	Qtd	Unitário	Total
MOTOCICLETA ANO/MODELO: 2024/24, MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, SISTEMA OHC, CILINDRADA MÍNIMA: 160 CC, POTÊNCIA MÍNIMA: 14 CV, TORQUE MÍNIMO: 1,2 KGF, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, SISTEMA PARTIDA: ELÉTRICO, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEXÍVEL DE COMBUSTÍVEL, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, BATERIA 12V, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 15 LITROS, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES, FREIO DIANTEIRO A DISCO, FREIO TRASEIRO A TAMBOR.	1	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00

5. Prazo/Condições/Forma de Pagamento: O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

6. Prazo de Entrega, Local da Prestação dos Serviços/Entrega dos Bens: O prazo máximo será de 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da Autorização/Solicitação de Fornecimento.

7. Dotação Orçamentária: 26-4.4.90.1.753.7000.201
Elemento de despesa 4.4.90.52.52

Nova Trento, 28 de maio de 2024.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000



Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI MARCHI
Data: 07/06/2024 11:56:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francielli Sabrina Andrietti Marchi - Matrícula 7052

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

CIENTE:

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 07/06/2024 11:47:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cristina Adami - Matrícula 262



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 25 de abril de 2024.

Comunicação Interna N° 043/2024

Prezado(as) Senhores(as)

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar dotação Orçamentaria para o processo conforme em anexo o pedido.

ORGÃO	05	- SECRETARIA DE SAÚDE E DESENV. COMUNITÁRIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	001	- SECRETARIA DE SAÚDE E DESENV. COMUNITÁRIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL	10.304.000. 4	
PROJETO ATIVIDADE:	2.033	AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	26	4.4.90.1.753.1002.201

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL RONGALIO
Data: 25/04/2024 12:33:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Daniel Rongalio
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS Nº 006/2024
PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL**

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de uma motocicleta para uso do Agente de Combate à endemias, no exercício de suas funções.

2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

10/04/2024 a 05/06/2024.

3 - FONTES DE PESQUISA:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Artigo 17 do Decreto Municipal/ Resolução nº 25/2024.

() I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços, Painel de Preços ou banco de preços em saúde, Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(x) II – contratações similares feitas pela administração pública federal, distrital, estadual ou municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços;

Item	Und	Órgão	Link do processo/Contratação e data e hora de acesso	Preço unit. (R\$)
MOTOCICLETA ANO/MODELO: 2024/24, MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, SISTEMA OHC, CILINDRADA MÍNIMA: 160 CC, POTÊNCIA MÍNIMA: 14 CV, TORQUE MÍNIMO: 1,2 KGF, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES,	Unid.	Município de Bacabal/MA.	https://pncp.gov.br/app/editais/06014351000138/2024/4 05/06/2024 10:53 horas	R\$ 21.270,00
		Município de Santa Teresa/ES	https://pncp.gov.br/app/editais/27167444000172/2024/97 05/06/2024 11:01 hr	R\$ 23.226,00
		Município de Charqueadas/RS	https://pncp.gov.br/app/editais/08571675000100/2024/1 05/06/2024 11:05 hr	R\$ 22.341,27



Prefeitura Municipal
de Nova Trento

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



SISTEMA PARTIDA: ELÉTRICO, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEXÍVEL DE COMBUSTÍVEL, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, BATERIA 12V, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 15 LITROS, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES, FREIO DIANTEIRO A DISCO, FREIO TRASEIRO A TAMBOR.				
--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA DA IMPOSSIBILIDADE DE NÃO UTILIZAR ESTE PARÂMETRO (SE FOR O CASO):

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, contendo a data e a hora de acesso;

Objeto	Und	Quant	Fornecedor (nome e CNPJ)	Data/hora de acesso	Preço unit. (R\$)

() IV – pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação via e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

a) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES (**Obs:** não existe uma justificativa padrão, pois cada objeto possui sua especificidade):



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Realizamos a pesquisa diretamente com 3 fornecedores, na intenção de buscar a oferta mais vantajosa para o município de Nova Trento, sendo que o detalhamento de valores ocorre conforme abaixo descrito.

1. MEGA MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME CNPJ: 95.815.015/0002-03, datado em 12/04/2024, valor R\$ 18.400,00.
2. JG MOTOS LTDA ME, CNPJ 03.994.339/0001-49, datado em 10/04/2024, valor R\$ 18.490,00.
3. SAPELLI CARROS E MOTOS, CNPJ 01.610.562/0001-10, datado em 22/04/2024, valor R\$ 18.500,00.

Justifica-se a solicitação de cotação junto a empresa JG MOTOS LTDA ME, pelo fato de a mesma possuir sede junto a este município.

As demais empresas acima elencadas para envio de solicitação de cotação, são empresas locais/regionais, conforme evidenciado pelo Google.

b) OBTENÇÃO DE PROPOSTAS FORMAIS, CONTENDO, NO MÍNIMO:

b1) descrição do objeto, valor unitário e total;

b2) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

b3) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

b4) data de emissão; e

b5) nome completo e identificação do responsável.

c) CONDIÇÕES COMERCIAIS QUE PODEM SER ACRESCIDAS NAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

c1) prazos e locais de entrega;

c2) instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

c3) quantidade contratada;

c4) formas e prazos de pagamento;

c5) fretes;

c6) garantias exigidas; e

c7) marcas e modelos, quando for o caso.

d) REGISTRO, NOS AUTOS DO PROCESSO DA CONTRATAÇÃO CORRESPONDENTE, DA RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE FORAM CONSULTADOS E NÃO ENVIARAM PROPOSTAS COMO RESPOSTA À SOLICITAÇÃO.

Objeto	Und	Quant	Fornecedor (nome e CNPJ)	Data do Orçamento /cotação	Preço unit. (R\$)

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Objeto	Und	Quant	Fornecedor (nome e CNPJ)	Número e data Nota Fiscal	Preço unit. (R\$)

4 - METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

- Média
- Mediana
- Menor Preço
- Outra:

5 – MEMÓRIA DE CÁLCULO E PREÇO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1 Menor valor unitário:

Descrição	Qtd	Unitário	Total
MOTOCICLETA ANO/MODELO: 2024/24, MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, SISTEMA OHC, CILINDRADA MÍNIMA: 160 CC, POTÊNCIA MÍNIMA: 14 CV, TORQUE MÍNIMO: 1,2 KGF, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, SISTEMA PARTIDA: ELÉTRICO, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEXÍVEL DE COMBUSTÍVEL, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, BATERIA 12V, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 15 LITROS, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES, FREIO DIANTEIRO A DISCO, FREIO TRASEIRO A TAMBOR.	1	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00

5.3 Valor total estimado: R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

6 – ANEXOS:

A documentação comprobatória da pesquisa de preços, através de orçamentos/cotações anexas.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Nova Trento, 05 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br **FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI MARCHI**
Data: 06/06/2024 12:10:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francielli Sabrina Andrietti Marchi, matrícula 7052
Agente responsável pela pesquisa

Documento assinado digitalmente
gov.br **MARIA CRISTINA ADAMI**
Data: 06/06/2024 13:40:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cristina Adami, matrícula 262
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento

Anexo I

Pref. M. Trento
13
Fls nº 01



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Portal Nacional de Contratações P. X +

https://pncp.gov.br/app/editais/06571675000100/2024/1

Portal Nacional de Contratações Públicas

Edital nº 0001/2024

Acessar Contratação

Local: Charqueadas/RS Orgão: CHARQUEADAS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 34170 - CAMARA DE VEREADORES DE CHARQUEADAS CAMARA DE VEREADORES DE CHARQUEADAS

Modalidade de contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28.1 Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCp: 17/01/2024 Situação: Divulgada no PNCp Data de início de recebimento de propostas: 17/01/2024 09:00 Horário de Brasília

Data fim de recebimento de propostas: 25/01/2024 10:00 Horário de Brasília

Id contratação PNCp: 0657167500000-1-000001/2024 Fonte: PROCERGS - CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SA

Objeto: Aquisição de um automóvel usado e de uma motocicleta 0km

Item	Arquivos	Histórico
1		
2		

Numero	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhe
1	AUTOMÓVEL: FORD EBANO 1.6 12V 85KW 2018	1	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	
2	MOTOCICLETA 125	1	R\$ 12.847,07	R\$ 12.847,07	

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

NACIONAL CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp) é o novo sistema oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória das atas relativas em todas as licitações e contratos administrativos observando pelo seu sigilo.

Novo portal@nacionalcontratacoes.gov.br
0800 916 3025



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



Pref. M. Nova Trento
14
Fls nº 01



MEGA MOTOS COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Rua Rodrigues Alves, 10 - Centro
88350-160 - Brusque - SC
Fone: (47) 3251-0200
www.megamotos.com.br

MODELO CG 160 STAR 2024/2024
Valor R\$18.400,00

Especificações/Ficha Técnica

Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar
Cilindrada: 162,7 cc
Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm
Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm
Transmissão: 5 velocidades
Sistema de Partida: Elétrico
Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm
Relação de Compressão: 9,5 : 1
Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI
Combustível: Gasolina

95.815.015/0002-03

MEGA MOTOS COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Rod. SC 411, nº 4555
88240-000 - Bairro: Cardoso
São João Batista - Santa Catarina

Anderson E. Steil

1

Mega Motos CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA HONDA



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



JG MOTOS LTDA ME
CNPJ:03.994.339/0001-49

**ORÇAMETO MOTO CG 160 START 2024/2024 OKM
PARA SECRETARIA DE SAÚDE DE NOVA TRENTO SC**

Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar
Cilindrada: 162,7 cc
Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm
Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm
Transmissão: 5 velocidades
Sistema de Partida: Elétrico
Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm
Relação de Compressão: 9,5 : 1
Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI
Combustível: Gasolina

VALOR 18.490,00

03.994.339/0001-49
JG MOTOS LTDA ME
Rua ...
Nova Trento

JG MOTOS
Fone: (48) 3267-0567
10/04/2024



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



SAPELLI
Carros e Motos



ORÇAMENTO SAPELLI MOTOS

Segue orçamento da Honda START 160 0KM para SECRETARIA DE SAÚDE DE
NOVA TRENTO, CNPJ 08.858.200/0001-91

Preço atual do dia 22 do mês de abril de 2024 está R\$18.500,00.

Comércio de Motos Sapelli

01.610.562/0001-10



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



caridados.tcc.juc.br/processoCem... mega motos sjb - Pesquisa Go... como recortar print e inserir no...

https://www.google.com/search?q=mega+motos+sjb&scas_esv=b48e549650e04a60&source=hp&ei=DasrZuue+ 90%

Google mega motos sjb

Patrocinado

megamotos.com.br
https://www.megamotos.com.br

Mega Motos Honda
Pagina Inicial **Mega Motos** — Oficina com mecânicos treinados na fábrica e setor de peças e acessórios originais Honda
Concessionária de veículos motorizados São João Batista Aberto Fecha às...

Contato
Entre em contato: faça um orçamento Entregamos para todo o Brasil

Lojas
Lojas no Parana e Santa Catarina Entregamos Para Todo o Brasil

Financiamento
Excelente taxas e condições Parcelas que cabem no seu bolso!

Oficina Honda
Equipe treinada pela Honda Sua moto pronta em até 1 hora!

Consórcio
Conquiste sua moto Honda! Faça uma simulação!

Mega Motos Honda
https://megamotos.com.br

Mega Motos Honda: Pagina Inicial Mega Motos
Acesse nossa página e encontre as melhores soluções para os apaixonados pelo mundo das duas rodas Honda.

Mega Motos Honda São João Batista
4.5 ★★★★★ 95 avaliações no Google
Concessionária de veículos motorizados em São João Batista Santa Catarina

Site Rotas Salvar Compartilhar
Ligar

Endereço: SC-410, N°4555 - Cardoso - São João Batista - SC, 88240-000
Telefone: (48) 3265-2003
Horário de funcionamento: Aberto - Fecha às 12:00 - Reabre às 13:30 -
Sugerir uma alteração: É proprietário desta empresa?

g jg motos nova trento - Pesqui...
https://www.google.com/search?q=jg+motos+nova+trento&client=firefox-b-d&scas_esv=792c36b2414f597c&ei=...

Google jg motos nova trento

Todas Imagens Shopping Maps Videos Mais Ferramentas

Turismo de Nova Trento
https://turismo.novatreto.sc.gov.br/post-14628

JG Motos
JG Motos evelyn 7 meses atrás Contatos: ceccatomotos@gmail.com. REDES SOCIAIS
Categorias Automóveis e Veículos Compras e Vendas Oficina Mecânica Todas...

Econodata
https://www.econodata.com.br/Consulta-Empresa

JG MOTOS LTDA em Nova Trento, SC - Consulta Empresa
A empresa **JG MOTOS** tem CNPJ 03994339000149 e sede em **Nova Trento, SC**. Sua atividade principal é Comércio a varejo de peças e acessórios novos para...

Solutudo
https://www.solutudo.com.br/empresas/jg-motos-78...

Jg Motos em Nova Trento, SC | Oficinas de Motos
No mercado, a empresa está localizada na Rua Alferes, Nº 1380 no bairro Trinta Réis em **Nova Trento - SC**. CEP: 88270-000. A empresa **Jg Motos** está cadastrada na...

SkyLiNq

JG Motos
4.6 ★★★★★ 31 avaliações no Google
Oficina mecânica em Santa Catarina

Rotas Salvar Ligar

Endereço: Rua Alferes, 1376 - Trinta Réis, Nova Trento - SC, 88270-000
Telefone: (48) 3267-0967
Horário de funcionamento: Aberto - Fecha às 18:00



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



sapelli motos - Pesquisa Google X

https://www.google.com/search?client=firefox-b-d&q=sapelli+motos

Google sapelli motos

Todos Shopping Imagens Vídeos Maps Mais Ferramentas SafeSearch

Aproximadamente 226.000 resultados (0,27 segundos)

- Facebook**
https://pt-br.facebook.com/people/Sapelli-Motos
Sapelli Motos
Sapelli Motos. Compramos - Vendemos - Trocamos e Financiamos. (47) 3355-3467 (47) ...
- Facebook**
https://m.facebook.com/Sapelli-Motos-100010013526...
Sapelli Motos
Sapelli Motos. Compramos - Vendemos - Trocamos e Financiamos. (47) 3355-3467 (47) ...
- LitoralCar**
https://www.litoralcar.com.br/revendas/brusque...
Sapelli Motos e Carros - Veículos novos e usados
Aqui na LitoralCar você confere todos os veículos novos e seminovos da revenda Sapelli Motos e Carros da cidade de Brusque. [Acesse agora!](#)
- Econodata**
https://www.econodata.com.br/Consulta-Empresa...
comercio de motos sapelli | dionisio ...
A empresa COMERCIO DE MOTOS SApelli tem CNPJ 01610662000116 e sede em

Sapelli Motos

Website Rotas Salvar

4.8 ***** 18 avaliações no Google
Loja em Brusque, Santa Catarina

Endereço: R. do Cedro, 988 - Dom Joaquim, Brusque - SC, 88359-001
Telefone: (47) 3355-3467

Horário de funcionamento:
Aberto - Fecha às 18:00

Sugerir uma alteração - É proprietário desta empresa?



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2024

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Aquisição de 01 (uma) Motocicleta com especificações apresentadas na descrição do objeto para uso do Agente de Endemias, através de dispensa de licitação, para atender a demanda do setor de epidemiologia do município.

Descrição	Qtd	Unitário	Total
MOTOCICLETA ANO/MODELO: 2024/24, MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, SISTEMA OHC, CILINDRADA MÍNIMA: 160 CC, POTÊNCIA MÍNIMA: 14 CV, TORQUE MÍNIMO: 1,2 KGF, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, SISTEMA PARTIDA: ELÉTRICO, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEXÍVEL DE COMBUSTÍVEL, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, BATERIA 12V, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 15 LITROS, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES, FREIO DIANTEIRO A DISCO, FREIO TRASEIRO A TAMBOR.	1	R\$ 18.400,00	R\$ 18.400,00

*** Os orçamentos, bem como seus comprovantes para chegar no valor do referido item acima estão no documento Pesquisa de Preço nº 006/2024 apensado a este termo de referência.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

1. Acesso mais rápido aos serviços de saúde: Com os agentes de endemias utilizando motocicletas, eles podem chegar mais rapidamente às residências dos cidadãos para realizar atividades de prevenção, monitoramento e controle de doenças endêmicas, proporcionando um atendimento mais ágil e eficiente.

2. Aumento da cobertura de saúde: A mobilidade oferecida pela moto permite que os agentes alcancem áreas remotas e de difícil acesso, garantindo que mesmo as comunidades mais isoladas recebam os serviços de saúde necessários, contribuindo assim para uma cobertura mais abrangente.



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



3. Melhoria na qualidade dos serviços: Com uma resposta mais rápida às demandas de saúde da população, os agentes de endemias podem identificar precocemente surtos de doenças, realizar intervenções preventivas e oferecer orientações aos cidadãos, o que pode levar a uma melhoria na qualidade de vida e na saúde da comunidade.

4. Aumento da confiança e segurança: A presença visível dos agentes de endemias nas comunidades, utilizando motocicletas identificadas com a logomarca da Secretaria de Saúde, pode aumentar a confiança dos cidadãos nos serviços de saúde locais e transmitir uma sensação de segurança, sabendo que estão sendo cuidados e acompanhados de perto.

5. Redução de riscos de transmissão de doenças: Com um trabalho mais eficiente de controle de endemias realizado pelos agentes, há uma redução do risco de transmissão de doenças infecciosas, como dengue, zika, chikungunya e outras enfermidades transmitidas por vetores, contribuindo para a proteção da saúde pública e o bem-estar da população.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. Capacidade técnica e operacional: A moto deve atender às especificações técnicas e operacionais necessárias para o trabalho dos agentes de endemias, como potência do motor, capacidade de carga, durabilidade, entre outros.

2. Segurança: A moto deve atender aos padrões de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes, garantindo a proteção dos agentes durante o uso e minimizando o risco de acidentes.

3. Durabilidade e resistência: Considerando o uso intensivo que a moto terá, é importante que seja resistente e durável o suficiente para suportar as condições variadas de trabalho, incluindo estradas irregulares e terrenos acidentados.

4. Custo-benefício: Deve-se avaliar não apenas o custo inicial da moto, mas também os custos de manutenção, peças de reposição e consumo de combustível ao longo do tempo, buscando garantir o melhor custo-benefício para a prefeitura.

5. Garantia e assistência técnica: É importante que o fornecedor ofereça garantia e suporte técnico adequados para a moto, garantindo que eventuais problemas possam ser resolvidos rapidamente e sem custos adicionais significativos.

6. Regularidade fiscal e documentação: O fornecedor deve estar regularizado fiscalmente e apresentar toda a documentação necessária para a realização da contratação, incluindo registro da empresa, licenças e certificados exigidos por lei.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:

A entrega do objeto em questão ocorrerá em até quinze dias após o envio da Solicitação de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, Rua Nereu Ramos, 164, Centro, Nova Trento/SC.

As demais obrigações da contratada, bem como da contratante, estarão previstas no instrumento contratual.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

11. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

12. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- ✓ Contrato Social ou Estatuto Social;
- ✓ Cartão CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa Federal de Débitos;
- ✓ Certidão Negativa Estadual de Débitos;
- ✓ Certidão Negativa Municipal de Débitos;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ CRF- FGTS.

Qualificação Econômico-Financeira

3. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e Concordata.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

Informações constam na Pesquisa de Preço nº 006/2024 apensado a este termo de referência.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

26-4.4.90.1.753.7000.201

Elemento de despesa 4.4.90.52.52

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Os itens a serem adquiridos constam no item I deste TR, sendo que o Município de Nova Trento efetuará gradativamente a construção do Catálogo de Padronização ao longo dos 02 (dois) próximos anos.

XII- LOCAIS DE ENTREGA:

Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Rua Nereu Ramos, 164, Centro, Nova Trento – SC.

XII- GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Fornecimento de garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, já englobando a garantia legal de 90 (noventa) dias, prevista no artigo 26, inciso II, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a contar da data de entrega da motocicleta ao proprietário, desde que sejam realizadas as revisões programadas na rede autorizada.

Nova Trento, 26 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 07/06/2024 11:47:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde
Matricula 262

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCIELLI SABRINA ANDRIETTI MARCHI
Data: 06/06/2024 12:08:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francielli Sabrina Andrietti Marchi
Assistente Administrativo
Matricula 7052



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO Nº 22/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 07/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
PEDIDO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE 10/06/2024 A 12/06/2024

ABERTURA: 13/06/2024 AS 09:00 NO SETOR DE LICITAÇÕES

Na forma do artigo 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e com base no artigo 27, § 2º do Decreto Municipal nº 25/2024, o Município de Nova Trento/SC, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados para o fornecimento do seguinte objeto:

1. OBJETO

O PRESENTE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA, PARA USO DO AGENTE DE ENDEMIAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DO MUNICÍPIO. TAL INICIATIVA TEM COMO OBJETIVO MELHORAR A EFICIÊNCIA NAS AÇÕES DE CONTROLE DE ENDEMIAS, CONTRIBUINDO PARA A SAÚDE PÚBLICA LOCAL, NOS TERMOS DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa interessada para este processo, deverá demonstrar sua habilitação diante da apresentação dos documentos elencados no anexo I, item VIII do Termo de Referência,

3. INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação conforme artigo 62 e 63 da lei 14.133/21, o Município de Nova Trento/SC, manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado e que atenda todas as condições, quantidades e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e respectivos anexos, sendo o menor preço o critério com maior peso.

4. As propostas, juntamente com a documentação de habilitação, deverão ser enviadas ao email: licitacao@novatrento.sc.gov.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do município <https://novatrento.sc.gov.br/> ou pelo e-mail licitacao@novatrento.sc.gov.br.

Nova Trento, 07 de junho de 2024.

TIAGO
DALSASSO:06943
394908

Assinado de forma digital por
TIAGO
DALSASSO:06943394908
Dados: 2024.06.07 14:05:41
-03'00'

TIAGO DALSASSO
Prefeito Municipal de Nova Trento



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO:

1.1 - Aquisição de 01 (uma) motocicleta, para uso do Agente de Endemias, através de dispensa de licitação, visando atender a demanda do setor de epidemiologia do município. A iniciativa objetiva proporcionar acesso mais rápido e eficiente aos serviços de saúde, aumentar a cobertura e qualidade dos serviços, melhorar a confiança da comunidade e reduzir os riscos de transmissão de doença

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
MOTOCICLETA ANO/MODELO: 2024/24, MOTOR: MONOCILÍNDRICO, 4 TEMPOS ARREFECIDO A AR, SISTEMA OHC, CILINDRADA MÍNIMA: 160 CC, POTÊNCIA MÍNIMA: 14 CV, TORQUE MÍNIMO: 1,2 KGF, TRANSMISSÃO: 5 VELOCIDADES, SISTEMA PARTIDA: ELÉTRICO, SISTEMA ALIMENTAÇÃO: INJEÇÃO ELETRÔNICA FLEXÍVEL DE COMBUSTÍVEL, IGNIÇÃO: ELETRÔNICA, BATERIA 12V, CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO 15 LITROS, SUSPENSÃO DIANTEIRA: GARFO TELESCÓPICO, SUSPENSÃO TRASEIRA: DOIS AMORTECEDORES, FREIO DIANTEIRO A DISCO, FREIO TRASEIRO A TAMBOR.	1

II – FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - Esta dispensa de licitação é autorizada pela Lei n.º 14.133/2021, com base no dispositivo abaixo:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



2.2. - Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

III - SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Justificativa

3.1.1. Acesso mais rápido aos serviços de saúde: Com os agentes de endemias utilizando motocicletas, eles podem chegar mais rapidamente às residências dos cidadãos para realizar atividades de prevenção, monitoramento e controle de doenças endêmicas, proporcionando um atendimento mais ágil e eficiente.

3.1.2. Aumento da cobertura de saúde: A mobilidade oferecida pela motocicleta permite que os agentes alcancem áreas remotas e de difícil acesso, garantindo que mesmo as comunidades mais isoladas recebam os serviços de saúde necessários, contribuindo assim para uma cobertura mais abrangente.

3.1.3. Melhoria na qualidade dos serviços: Com uma resposta mais rápida às demandas de saúde da população, os agentes de endemias podem identificar precocemente surtos de doenças, realizar intervenções preventivas e oferecer orientações aos cidadãos, o que pode levar a uma melhoria na qualidade de vida e na saúde da comunidade.

3.1.4. Aumento da confiança e segurança: A presença visível dos agentes de endemias nas comunidades, utilizando motocicletas identificadas com a logomarca da Secretaria de Saúde, pode aumentar a confiança dos cidadãos nos serviços de saúde locais e transmitir uma sensação de segurança, sabendo que estão sendo cuidados e acompanhados de perto.

3.1.5. Redução de riscos de transmissão de doenças: Com um trabalho mais eficiente de controle de endemias realizado pelos agentes, há uma redução do risco de transmissão de doenças infecciosas, como dengue, zika, chikungunya e outras enfermidades transmitidas por vetores, contribuindo para a proteção da saúde pública e o bem-estar da população.

3.2. Resultados pretendidos



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



3.2.1. Eficiência na Prestação de Serviços: Utilizando a motocicleta, os agentes de endemias poderão chegar rapidamente a áreas remotas e de difícil acesso, garantindo um atendimento mais ágil e abrangente à população, especialmente durante intervenções de prevenção, monitoramento e controle de doenças endêmicas.

3.2.2. Aumento da Confiança e Segurança: A presença visível dos agentes de endemias nas comunidades, utilizando motocicletas identificadas com a logomarca da Secretaria de Saúde, tem o potencial de aumentar a confiança dos cidadãos nos serviços de saúde locais. Isso também pode transmitir uma sensação de segurança à população, sabendo que estão sendo cuidados e acompanhados de perto.

3.2.3. Redução de Riscos de Transmissão de Doenças: Com um trabalho mais eficiente de controle de endemias realizado pelos agentes, espera-se uma redução do risco de transmissão de doenças infecciosas, como dengue, zika, chikungunya e outras enfermidades transmitidas por vetores. Isso contribuirá para a proteção da saúde pública e o bem-estar da população.

3.2.4. Melhoria na Qualidade dos Serviços de Saúde: Com uma resposta mais rápida às demandas de saúde da população, os agentes de endemias poderão identificar precocemente surtos de doenças, realizar intervenções preventivas e oferecer orientações aos cidadãos. Isso pode levar a uma melhoria significativa na qualidade de vida e na saúde da comunidade.

Esses resultados, quando alcançados, refletirão de maneira positiva no cuidado com a saúde pública, na eficiência dos serviços oferecidos e na qualidade de vida da população atendida pelo município de Nova Trento/SC.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Capacidade técnica e operacional: A moto deve atender às especificações técnicas e operacionais necessárias para o trabalho dos agentes de endemias, como potência do motor, capacidade de carga, durabilidade, entre outros.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



4.2 - **Segurança:** A moto deve atender aos padrões de segurança estabelecidos pelas autoridades competentes, garantindo a proteção dos agentes durante o uso e minimizando o risco de acidentes.

4.3 - **Durabilidade e resistência:** Considerando o uso intensivo que a moto terá, é importante que seja resistente e durável o suficiente para suportar as condições variadas de trabalho, incluindo estradas irregulares e terrenos acidentados.

4.4 - **Custo-benefício:** Deve-se avaliar não apenas o custo inicial da moto, mas também os custos de manutenção, peças de reposição e consumo de combustível ao longo do tempo, buscando garantir o melhor custo-benefício para a prefeitura.

4.5 - **Garantia e assistência técnica:** É importante que o fornecedor ofereça garantia e suporte técnico adequados para a moto, garantindo que eventuais problemas possam ser resolvidos rapidamente e sem custos adicionais significativos.

4.6 - **Regularidade fiscal e documentação:** O fornecedor deve estar regularizado fiscalmente e apresentar toda a documentação necessária para a realização da contratação, incluindo registro da empresa, licenças e certificados exigidos por lei.

V- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. – Obrigações da Contratada

A entrega do objeto em questão ocorrerá em até quinze dias após o envio da Solicitação de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, Rua Nereu Ramos, 164, Centro, Nova Trento/SC. As demais obrigações da contratada, bem como da contratante, estarão previstas no instrumento contratual.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal e Gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.11 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



6.12 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após entrega da NF no Departamento de Contabilidade.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.1 Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista:

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Contrato Social ou Estatuto Social;
- Cartão CNPJ;
- Certidão Negativa Federal de Débitos;
- Certidão Negativa Estadual de Débitos;
- Certidão Negativa Municipal de Débitos;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- CRF- FGTS.

8.1.2 Qualificação Econômico-Financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser apresentada a Certidão Negativa de Falência e Concordata.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



IX - VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O valor total da contratação é de **R\$ xxxx**, descrito no Relatório de pesquisas de preços, anexo aos autos.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 Dotação Orçamentária: 26-4.4.90.1.753.7000.201

10.2 Elemento de despesa: 4.4.90.52.52

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO:

11.1 Os itens a serem adquiridos constam no item I deste TR, sendo que o Município de Nova Trento efetuará gradativamente a construção do Catálogo de Padronização ao longo dos 02 (dois) próximos anos.

XII - LOCAIS DE ENTREGA

12.1 - Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, Rua Nereu Ramos, 164, Centro, Nova Trento – SC.

XIII – GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 Fornecimento de garantia de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, já englobando a garantia legal de 90 (noventa) dias, prevista no artigo 26, inciso II, do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990, a contar da data de entrega da motocicleta ao proprietário, desde que sejam realizadas as revisões programadas na rede autorizada.



Atualizar



AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2024

Digite / para escolher um bloco

Licitações

Nº do Edital *

DISPENSA N. 07/2024 - PROCESSO N. 22/2024

Modalidade *

Dispensa

Data da Abertura *

13/06/2024

Valor Global *

Licitação

Licitação

Bloco



Sumário

Visibilidade

Publicar

URL

novatrento.sc.gov.br/licitacao/aviso-de-intencao-de-contratacao-por-dispensa-de-licitacao-n-07-2024/

FORMATO DO POST

Padrão

AUTOR

fecam

Mudar para rascunho

Mover para a lixeira

5 revisões





Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 22 de fevereiro de 2024 às 17:19, Florianópolis - SC

Pref. Mun. de Nova Trento
32
Fls nº 1

PUBLICAÇÃO

Nº 5657122: DECRETO N. 044 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5657122>

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC
EM 22/02/2024

Fabiana Machado

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



DECRETO N. 044, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

NOMEIA OS AGENTES PARA ATUAR NO ÂMBITO DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO EM CONFORMIDADE COM A LEI 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 94, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento/SC, e com fundamento no que dispõe a Lei 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal n. 723/2024 e o Decreto Municipal n. 25/2024, **DECRETA:**

Art. 1º - O servidor público municipal Fábio de Freitas, inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.163, fica nomeado para exercer a função de Agente de Contratação no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

Art. 2º O servidor público municipal Fernando Sens, inscrito na matrícula funcional sob o n. 8.711, fica nomeado para exercer a função de Pregoeiro no âmbito dos processos licitatórios do município de Nova Trento/SC.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro descritos nos artigos 1º e 2º deste Decreto serão auxiliados por equipe de apoio que será composta pelos membros abaixo listados:

I – Evelyn Andressa Benedett dos Santos, inscrita na matrícula funcional sob o n. 8.738;

II – Silvio Conhaqui – inscrito na matrícula funcional sob o n. 7.797.

Art. 4º A Comissão de Contratação, quando for o caso, será nomeada por meio de ato próprio do chefe do Poder Executivo e designada para atuação em processos licitatórios específicos que lhe sejam atribuídos.

Art 5º As atribuições dos agentes nomeados por este Decreto são àquelas dispostas na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal n. 25/2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e revogada expressamente a Portaria n. 287/2021.

Nova Trento/SC, 22 de fevereiro de 2024.


Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 95.815.015/0002-03 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2002
NOME EMPRESARIAL MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD SC 411	NÚMERO 4555	COMPLEMENTO *****
CEP 88.240-000	BAIRRO/DISTRITO CARDOSO	MUNICÍPIO SAO JOAO BATISTA
UF SC	FNDEREÇO ELETRÔNICO REGISTROEMPRESARIAL@CONTASSE.COM.BR	
TELEFONE (47) 3351-2107		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **14/06/2024** às **12:13:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
MEGA MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
NIRE: 42201650333 CNPJ: 95.815.015/0001-14**

1 – PAULO FRANCISCO HEIL, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06/05/1966, natural de Brusque/SC, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.390.228, expedida pela SESP/SC em 22/01/1997, inscrito no CPF nº 528.256.049-68, residente e domiciliado à Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 97, apto 05, bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-001;

2 – NILDO BRESSIANI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 16/09/1947, natural de Brusque/SC, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 336.983, expedida pela SESPDC/SC em 20/09/2011, inscrito no CPF nº 000.456.958-06, residente e domiciliado à Rua Hercílio Luz, 167, apto 1301, Centro, Brusque/SC, CEP: 88350-300;

3 – CINTIA SCHARF HEIL, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/01/1968, natural de Brusque/SC, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 1.600.693, expedida pela SESP/SC em 22/01/1997, inscrita no CPF nº 785.190.809-44, residente e domiciliada à Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 97, apto 05, bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-001;

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **MEGA MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42201650333, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 10, bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88350160, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.015/0001-14;

Deliberam de pleno e comum acordo **ajustarem** a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Primeira: A sócia **CINTIA SCHARF HEIL**, já qualificada acima, retira-se da sociedade efetuando a venda de 12.510,00 (doze mil e quinhentas) quotas de capital, que perfaz o valor total de R\$12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais), direta e irrestritamente à **LARA GABRIELA HEIL**, admitida neste ato, brasileira, nascida em 22/06/1987, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 059.579.059-33, carteira de identidade RG nº 4909363, órgão expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Avenida Atlântica, nº 1850, Apt. 401, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-012;

A sócia **CINTIA SCHARF HEIL**, já qualificada acima, retira-se da sociedade efetuando a venda de 12.510,00 (doze mil e quinhentas) quotas de capital, que perfaz o valor total de R\$12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais), direta e irrestritamente à **DANIEL BRESSIANI**, admitido neste ato, brasileiro, divorciado, nascido em 01/03/1979, natural de São Paulo/SP, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 3.530.726, expedida pela SESPDC/SC em 18/01/2011, inscrito no CPF nº 026.309.989-08, residente e domiciliado à Rua João Bauer, nº 155, apartamento 1201, bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-100;

Paulo Francisco Heil

Lara Gabriela Heil



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2021

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219492727 Protocolo 219492727 de 26/03/2021 NIRE 42201650333

Nome da empresa MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/autenticacao.aspx>

Chancela 503479147051020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pccs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=13qyji56ndok0xdkweciaev2-ugbewwspn_cckj5c9uira
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62894951949-JULIANO ANACLETO DA SILVA

O sócio PAULO FRANCISCO HEIL, já qualificado acima, efetua a venda de 225.180 (duzentas e vinte e cinco mil, cento e oitenta) quotas, que perfaz o valor total de R\$225.180 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais) direta e irrestritamente à LARA GABRIELA HEIL, já qualificada anteriormente.

O sócio PAULO FRANCISCO HEIL, já qualificado acima, efetua a venda de 225.180 (duzentas e vinte e cinco mil, cento e oitenta) quotas, que perfaz o valor total de R\$225.180 (duzentos e vinte e cinco mil, cento e oitenta reais) direta e irrestritamente à DANIEL BRESSIANI, já qualificada anteriormente.

Parágrafo Primeiro – Os sócios cedentes declaram aos cessionários, bem como a sociedade e a terceiros, a plena, geral, irrevogável e irreatável quitação da cessão das quotas ora contratadas, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for e em qualquer tempo.

Parágrafo Segundo - Em decorrência da transferência de quotas o capital social passa a ser distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
Paulo Francisco Heil	1.025.820	R\$ 1,00	R\$ 1.025.820,00	41
Nildo Bressiani	1.000.800	R\$ 1,00	R\$ 1.000.800,00	40
Daniel Bressiani	237.690	R\$ 1,00	R\$ 237.690,00	9,5
Lara Gabriela Heil	237.690	R\$ 1,00	R\$ 237.690,00	9,5
Total	2.502.000	R\$ 1,00	R\$ 2.502.000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Segunda: A sociedade é administrada pelos sócios NILDO BRESSIANI, PAULO FRANCISCO HEIL, DANIEL BRESSIANI e LARA GABRIELA HEIL, todos de forma **ISOLADA** e individual, com poderes e atribuições de administração dos negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, assinar documentos junto a bancos, instituições financeiras, e todo e qualquer órgão público ou privado.

Parágrafo primeiro: Far-se-ão necessárias assinaturas, do sócio NILDO BRESSIANI ou PAULO FRANCISCO HEIL, para prática de atividades não contidas no objeto social.

Parágrafo segundo: A sociedade poderá nomear administradores não sócios, em deliberação tomada em reunião de sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

Parágrafo quarto: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores não sócios se for o caso.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Terceira: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de

Paulo Francisco Heil

Daniel Bressiani

2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2021

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219492727 Protocolo 219492727 de 26/03/2021 NIRE 42201650333

Nome da empresa MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503479147051020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Cláusula Quarta: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BRUSQUE/SC.

Cláusula Quinta: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – NOME EMPRESARIAL

A sociedade gira sob o nome empresarial de “MEGA MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA”, sociedade do tipo limitada, regida por este Contrato Social, pela Lei 10.406/2002 e supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula 2ª – SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Rodrigues Alves, nº 10, bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88.350-160.

Cláusula 3ª – DENÚNCIA DE FILIAIS

A sociedade possui atualmente três filiais, sendo estas: **Filial 01** – localizada à Rodovia SC 411, nº 4555, bairro Cardoso, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, registrada em 01/07/2002 sob o NIRE 42900583449, inscrita sob o CNPJ 95.815.015/0002-03; **Filial 03** – localizada à Rua 19 de Dezembro, nº 360, bairro Centro, Irati/PR, CEP 84.500-000, registrada em 19/04/2017 sob o NIRE 41901452363, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.015/0004-67; **Filial 04** – localizada à Rua Ulisses Faria, nº 1047, bairro Centro, São Mateus do Sul/PR, CEP 83.900-000, registrada em 19/04/2017 sob o NIRE 41901452371, inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.015/0005-48.

Parágrafo Único – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e fechar filiais ou outras dependências, mediante deliberação em reunião de sócios convocada pelos administradores e aprovada pela totalidade do capital social.

Cláusula 4ª – INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 21 de dezembro de 1992, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de comércio varejista, por importação e exportação, de motocicletas, veículos automotores, peças e acessórios:



3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2021

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219492727 Protocolo 219492727 de 26/03/2021 NIRE 42201650333

Nome da empresa MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503479147051020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

serviços de manutenção e reparação de motocicletas e veículos automotores, intermediação e mediação de negócios.

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica, quando exigida pela legislação vigente, para qualquer atividade constante no objeto ficará a cargo de profissional legalmente habilitado e registrado em seu respectivo conselho.

Cláusula 6ª – CAPITAL SOCIAL

O capital social da sociedade é de **R\$ 2.502.000,00** (dois milhões quinhentos e dois mil reais), divididos em 2.502.000 (dois milhões quinhentos e dois mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional. O Capital Social está assim distribuído entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor Unitário	Valor Total	%
Paulo Francisco Heil	1.025.820	R\$ 1,00	R\$ 1.025.820,00	41
Nildo Bressiani	1.000.800	R\$ 1,00	R\$ 1.000.800,00	40
Daniel Bressiani	237.690	R\$ 1,00	R\$ 237.690,00	9,5
Lara Gabriela Heil	237.690	R\$ 1,00	R\$ 237.690,00	9,5
Total	2.502.000	R\$ 1,00	R\$ 2.502.000,00	100

Cláusula 7ª – RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem subsidiariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único: Comprovada a má-prática, por um dos sócios, no exercício das atividades da sociedade, o autor, responderá de forma isolada e individual pela responsabilidade civil e técnica dos atos praticados.

Cláusula 8ª – QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar se retirar da sociedade, ou transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério da alienação. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Parágrafo Segundo: Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e ou direitos de subscrição se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, *pro-rata*, as quotas e ou direitos que sobejarem.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2021

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219492727 Protocolo 219492727 de 26/03/2021 NIRE 42201650333

Nome da empresa MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 503479147051020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Parágrafo Terceiro: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o reembolso do capital a que o retirante, bem como reservas existentes no encerramento do último balanço, conforme deliberação em reunião extraordinária de sócios, que represente maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Quarto: As quotas sociais também não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente a qualquer título, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Quinto: As quotas sociais e os lucros são impenhoráveis, para todos os efeitos legais, não podendo em hipótese alguma ser objeto de penhora.

Cláusula 9ª – DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade é administrada pelos sócios NILDO BRESSIANI, PAULO FRANCISCO HEIL, DANIEL BRESSIANI e LARA GABRIELA HEIL, todos de forma ISOLADA e individual, com poderes e atribuições de administração dos negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, assinar documentos junto a bancos, instituições financeiras, e todo e qualquer órgão público ou privado.

Parágrafo Primeiro: Far-se-ão necessárias assinaturas, do sócio NILDO BRESSIANI ou PAULO FRANCISCO HEIL, para prática de atividades não contidas no objeto social.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá nomear administradores não sócios, em deliberação tomada em reunião de sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Pelos serviços prestados à sociedade, os sócios poderão fixar uma remuneração mensal a título de pró-labore e cuja quantia será retirada mensalmente pelos administradores.

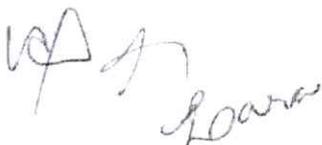
Parágrafo Quarto: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores não sócios se for o caso.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 01 de janeiro e se encerrando em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 11ª – BALANÇO

No final do exercício social, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.


Lara





5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

07/04/2021

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219492727 Protocolo 219492727 de 26/03/2021 NIRE 42201650333

Nome da empresa MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 503479147051020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Cláusula 12ª – DESTINO DOS RESULTADOS

Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios mediante deliberação em reunião de sócios, que represente a totalidade do capital social, podendo ser de forma desproporcional as suas quotas subscritas.

Parágrafo Primeiro: Os lucros apurados poderão ser destinados para *Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)*.

Parágrafo Segundo: Os prejuízos apurados podem permanecer em reserva, em conta especial, para serem amortizados com lucros futuros.

Cláusula 13ª – DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Parágrafo Segundo: Se o falecido ou interditado for administrador, a sociedade passará a ser administrada conforme deliberação em reunião extraordinária de sócios.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio falecido serão pagos aos herdeiros conforme deliberação em reunião extraordinária de sócios.

Cláusula 14ª – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Ocorrerá dissolução da sociedade nas hipóteses previstas em lei, ou quando assim deliberarem os sócios que representem a maioria absoluta do capital social, procedendo-se, nesta ocasião, à sua liquidação e, uma vez saldado todo o passivo, o ativo circulante restante será partilhado entre os sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

Cláusula 15ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Cláusula 16ª – REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA

Esta sociedade poderá transformar-se em outro tipo social, incorporar ou ser incorporada, e, também, fundir-se, cindir-se ou associar-se a outras sociedades, como





controladora, controlada ou coligada, mediante aprovação em reunião de sócios, que represente a totalidade do capital social.

Cláusula 17ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os membros da sociedade, atuais e futuros, desde já pactuam e estabelecem entre si, que nenhum deles poderá em momento algum, gerar qualquer tipo de problema para a sociedade, que venha a repercutir e ocasionar ao demais sócios problemas de qualquer natureza, a qualquer tempo.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil, a presente sociedade limitada terá regência subsidiária da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 (Lei das Sociedades por Ações), ficando desde já dispensada a publicação de balanços e demonstrações financeiras da sociedade.

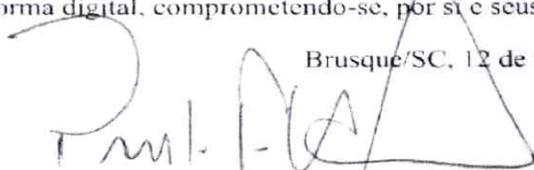
Parágrafo Segundo: Ante ao exposto no parágrafo único do artigo 997 do Código Civil, será ineficaz em relação a terceiros qualquer pacto separado, contrário ao disposto neste Contrato Social.

Cláusula 18ª – DO FORO

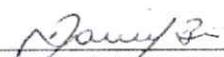
Fica eleito o foro de **Brusque/SC** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente contrato em **via única**, na forma digital, comprometendo-se, por si e seus herdeiros, a tudo fielmente cumprirem.

Brusque/SC, 12 de março de 2021.



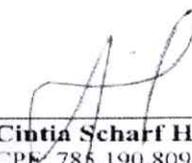
Paulo Francisco Heil
CPF: 528.256.049-68



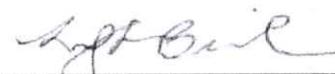
Daniel Bressiani
CPF: 026.309.989-08



Nildo Bressiani
CPF: 000.456.958-06



Cintia Scharf Heil
CPF: 785.190.809-44



Lara Gabriela Heil
CPF: 059.579.059-33





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219492727



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
PROTOCOLO	219492727 - 26/03/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201650333
CNPJ 95.815.015/0001-14
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/04/2021
SOB N: 20219492727

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20219492727

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 62894951949 - JULIANO ANACLETO DA SILVA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219492727 Protocolo 219492727 de 26/03/2021 NIRE 42201650333

Nome da empresa MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503479147051020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/04/2021



DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **JULIANO ANACLETO DA SILVA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/02/1970, natural de Brusque/SC, contador, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina (CRC/SC) sob o nº 017.900/O-2, portador da cédula de identidade RG nº 1.922.848, expedida pela SESPDC/SC em 24/02/2005, inscrito no CPF nº 628.949.519-49, residente e domiciliado na Rua Gilberto Comandoli, nº 45, apartamento 300, bairro São Luiz, Brusque/SC, CEP 88.351-290, **DECLARO** sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que as cópias dos documentos abaixo relacionados são **AUTÊNTICOS** e condizem com os documentos **ORIGINAIS** que me foram apresentados.

Documentos apresentados:

- 1) Décima Quarta Alteração de contrato social da sociedade **MEGA MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42201650333, com sede na Rua Rodrigues Alves, nº 10, bairro Centro, Brusque/SC, CEP 88350160, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 95.815.015/0001-14;

Por ser expressão da verdade, firma essa declaração, nesta data, através de sua assinatura digital

Brusque/SC, 22 de março de 2021.

JULIANO ANACLETO DA SILVA

CPF: 628.949.519-49
CRC/SC nº 017.900/O-2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 07/04/2021

Arquivamento 20219492727 Protocolo 219492727 de 26/03/2021 NIRE 42201650333

Nome da empresa MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 503479147051020

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/04/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

07/04/2021

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qM-L-T560D0kQYxdwxxw&chave2=Ug8cwwspn_cxGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62894951949-JULIANO ANACLETO DA SILVA



Data: 17/06/2024 08h43min

Número	Validade
3488	17/07/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEGA MOTOS COM. DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 95815015000203

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 11607 - MEGA MOTOS COM. DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Endereço: Rodovia SC 410, 4555 - Bairro CARDOSO - CEP 88.240-000

Código de Controle

CWYJRPPCDW5DXAN1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.sjbatista.sc.gov.br>

São João Batista (SC), 17 de Junho de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ/CPF: **95.815.015/0002-03**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140119782708**
Data de emissão: **18/04/2024 11:22:13**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **15/10/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/04/2024 11:22:13



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 95.815.015/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:25 do dia 17/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2024.

Código de controle da certidão: **3B71.AC62.7E32.1383**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 95.815.015/0002-03
Razão Social: MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Endereço: ROD SC0411 4555 / CARDOSO / SAO JOAO BATISTA / SC / 88240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061105450600485517

Informação obtida em 14/06/2024 12:20:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 95.815.015/0002-03

Certidão n°: 27078784/2024

Expedição: 17/04/2024, às 17:38:20

Validade: 14/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **95.815.015/0002-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

Número do pedido: 2396629
FOLHA: 1 / 1



**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2396629
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MEGA MOTOS COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO

Raiz do CNPJ: 95.815.015

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : SAO JOAO BATISTA

Endereço da sede : RODOVIA SC 411

Certidão emitida às 10:49 de 18/06/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Francielli Sabrina Andrietti Marchi - CPF: ***.577.989-** **gov.br** Ouro



MEGA MOTOS COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Rua Rodrigues Alves, 10 - Centro
88350-160 - Brusque - SC
Fone: (47) 3251-0200
www.megamotos.com.br

MODELO CG 160 START 2024/2024

VALOR R\$18.400,00

Especificações/Ficha Técnica

Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar
Cilindrada: 162,7 cc
Potência Máxima: 14,9 cv a 8.000 rpm
Torque Máximo: 1,40 kgf.m a 7.000 rpm
Transmissão: 5 velocidades
Sistema de Partida: Elétrico
Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm
Relação de Compressão: 9,5 : 1
Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI
Combustível: Gasolina

São João Batista, 17 de Junho de 2024.

Anderson E. Steil

95.815.015/0002-03

MEGA MOTOS COMÉRCIO
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Rod. SC 411, n° 4555

88240-000 - Bairro: Cardoso
São João Batista - Santa Catarina



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CPF/CNPJ: **95.815.015/0002-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:59:02 do dia 17/06/2024 , com validade até o dia 17/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 4aEwvmx7XTm1b2Pq2s9x

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/06/2024 às 10:01) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 95.815.015/0002-03.



A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6670.3399.7800.5273 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/06/2024 09:59:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CNPJ: **95.815.015/0002-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ: 95815015000203

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao imóvel com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Imóvel: 12098 - Inscrição: MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Endereço: Rodovia SC411 - Bairro CARMELO - CEP 88.240-000

Código de Controle

CWDXNKXCWHMPT9Z1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 18 de Junho de 2024



ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos, - Centro - Nova Trento - SC
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267

DISPENSA DE LICITAÇÃO

7/2024

Nº Processo: 22/2024

Data Processo: 07/06/2024

55

FIS nº

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2024

Reuniram-se no dia 18/06/2024 as 09:00, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO destinado a AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA USO DO AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

95.815.015/0002-03

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por lem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Conforme previsto em publicação no site oficial de Nova Trento, no campo específico de compras dispensáveis. Não foram recebidas manifestações de interesse de nenhum fornecedor.

Ato contínuo, conforme pesquisa previa de preço, devidamente justificado no Termo de Referência, fica evidenciado o menor preço para a contratação com a empresa MEGA MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita sob o n. CNPJ: 95.815.015/0002-03, com o Valor total: R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais).

Solicitado à empresa MEGA MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., seus documentos habilitatórios e Proposta atualizados e, após a análise detalhada e justificada no Termo de Referência, evidenciou-se que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa, no valor total de R\$ 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais), além de fornecer todos os documentos de habilitação necessários, justificando assim sua contratação.

Nesse sentido remetam-se os autos ao setor demandante visando à readequação do Termo de Referência, da razão da escolha do contratado e da justificativa do preço.

Cumpridas tais solicitações, rematasse os autos para ratificação e homologação.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABIO DE FREITAS
Data: 18/06/2024 12:59:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabio de Freitas - Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente

gov.br

FERNANDO NERI SENS
Data: 18/06/2024 13:02:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fernando N. Sens - Equipe de Apoio

Documento assinado digitalmente

gov.br

SILVIO CONHAQUI
Data: 18/06/2024 13:07:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Silvio Conhaqui - Equipe de Apoio

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RAZÃO DE PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Após série de pesquisas, a empresa MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 95.815.015/0002-03 apresentou o menor orçamento para o objeto em questão conforme Pesquisa de Preço nº 006/2024, bem como possui todos os documentos de habilitação e qualificação.

O inciso II do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021, apresenta que a licitação é dispensável para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Importante frisar que o Decreto Federal nº 11.871/2023 alterou o valor acima mencionado de R\$ 50.000,00 para R\$ 59.906,02.

Com base nisto, o Município de Nova Trento publicou no dia 07/06/2024 um Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação, informando que o limite para a apresentação de propostas adicionais era até o dia 12/06/2024, sendo que nenhuma empresa enviou nova proposta comercial.

Sendo assim, em obediência à legislação, a Administração de Nova Trento, entende que o valor total apresentado de R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais), pela empresa MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, corresponde à proposta mais vantajosa.

Nova Trento, 18 de junho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 19/06/2024 10:48:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Rua Nereu Ramos - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
E-mail: saude@novatrento.sc.gov.br

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- [] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
- [] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
- [] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 22/2024

Modalidade: Dispensa de licitação

Data do Processo: 07/06/2024

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA USO DO AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
05.001	Ações de Vigilância Sanitária	05.001.10.304.0004.2033.4.4.90.00.00	R\$ 18.400,00
Total:			R\$ 18.400,00
Total Geral:			R\$ 18.400,00

Nova Trento, 06 de Junho de 2024

CAMILE VARGAS Assinado de forma digital
CARDOSO:0705 por CAMILE VARGAS
0599956 CARDOSO:07050599956
Dados: 2024.06.20
09:18:30 -03'00'

CAMILE VARGAS

**ESTADO DE SANTA CATARINA**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTOCNPJ: 08.858.200/0001-91 Telefone: (48) 3267-3267
Endereço: Rua Nereu Ramos, - Centro
CEP: 88270-000 - Nova TrentoDISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2024Processo Adm.: 22/2024
Data do Processo: 07/06/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 22/2024
b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 19/06/2024
e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA PARA USO DO AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS, NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES.

Participante: MEGA MOTOS COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MOTOCICLETA 0KM	1,000	UNID.	18.400,00	18.400,00
Total do Participante:					18.400,00

Total Geral: 18.400,00

Nova Trento, 19/06/2024

TIAGO

Assinado de forma digital por

DALSASSO:06943394908

TIAGO DALSASSO:06943394908

Dados: 2024.06.20.10:38:45 -03'00'

TIAGO DALSASSO

PREFEITO

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO N. 34/2024

PROCESSO N. 22/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E A EMPRESA MEGA MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MEGA MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.815.015/0002-03, localizada à Rodovia SC 411, n. 4555, CEP nº 88.240-000, no Município de São João Batista/SC, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 22/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA COM ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA USO DO AGENTE DE ENDEMIAS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DO MUNICÍPIO**. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.1.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do Contratado; e

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpado contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **RS 18.400,00 (Dezoito mil e quatrocentos reais)**, apensados ao Processo.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita anota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;
2. A data da emissão;
3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
4. O período respectivo de execução do contrato;
5. O valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.12. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art.92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- **Multa:**
 - (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - (a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.304.000.4

Projeto/Atividade: 2.033 AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Dotação Orçamentária: 26 – 4.4.90.1.753.1002.201

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Nova Trento, 20 de junho de 2024.

**TIAGO
DALSSASSO:0
6943394908**

Assinado de forma
digital por TIAGO
DALSSASSO:06943394908
Dados: 2024.06.21
11:37:40 -03'00'

TIAGO DALSSASSO

Prefeito
Contratante

**DANIEL
BRESSIANI:
02630998908**

Assinado digitalmente por DANIEL
BRESSIANI:02630998908
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
30006755000164, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=
DANIEL BRESSIANI:02630998908
Razão: Eu estou aprovando este documento
com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2024.06.20 15:16:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

MEGA MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO

E EXPORTAÇÃO LTDA

Contratada



Documento assinado digitalmente
MARIA CRISTINA ADAMI
Data: 21/06/2024 11:04:25-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maria Cristina Adami

Secretária de Desenvolvimento Comunitário e Saúde

CONTRATO N. 34/2024 - PROCESSO N° 22/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2024

Publicação N° 6113486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9FC2CA7F3B43080ED98C1B784D6657D4674D4ED7

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CONTRATO N° 034/2024**CÓDIGO REGISTRO TCE_CONTRATO: 9FC2CA7F3B43080ED98C1B784D6657D4674D4ED7****ORIGEM: PROCESSO N. 22/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2024****CÓDIGO REGISTRO TCE_PROCESSO: 26B157C9F96F8ED474F689AD2B31EFAD65569067**

Fundamentação: Fundamentado no artigo 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2021. Homologado em 19/06/2024. **O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **MEGA MOTOS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 95.815.015/0002-03, sediada na Rodovia SC 411, n. 4555, CEP n° 88.240-000, no Município de São João Batista/SC, doravante designado **CONTRATADO**, doravante denominada de “**CONTRATADA**”, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei n.º 14.133/21, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo acima mencionado. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA COM ESPECIFICAÇÕES APRESENTADAS NA DESCRIÇÃO DO OBJETO PARA USO DO AGENTE DE ENDEMIAS, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE EPIDEMIOLOGIA DO MUNICÍPIO. **Vigência:** de 20 de junho de 2024 até 19 de junho de 2025. **Valores:** O valor da contratação será de **R\$ 18.400,00** (Dezoito mil e quatrocentos reais)

Nova Trento, 20 de junho de 2024.

Tiago Dalsasso

Prefeito